LEI Nº 35 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1972.

Autoriza o Prefeito Municipal de Corbélia, a abrir Crédito Especial até o valor de Cr$ 15.000,00 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para cobrir despesas com comissão de vendas de boxes e salas, na Estação Rodoviária Nova.

Art. 2º Para cobrir as despesas com a abertura do presente Credito Especial, serão utilizados as verbas dos referidos boxes e salas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 06 de novembro de 1972.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/718/ta